



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 762/2019

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Rondon do Pará para o mandato 2021/2024, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 28.050,00 (Vinte e oito mil e cinquenta reais) e do vice-prefeito em parcela única no valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em parcela única no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Parágrafo Único - Aos Secretários Municipais, quando pertencerem ao Quadro de Pessoal Permanente, ficam resguardados os direitos e as vantagens de natureza pessoal legalmente adquirida e a percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 3º Aos subsídios, fixados por esta lei, será assegurada revisão geral anual para reposição de perdas inflacionárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondon do Pará, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
*Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão*